CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N.º 1233/98, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEREU J. HENNING, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º -O Orçamento para o Hospital Municipal de Major Vieira, para o exercício de 1999, estima a RECEITA e fixa e DESPESA da Auterquia em R$ 313.200,00 (trezentos e treze mil e duzentos reais) .

Art. 2.º -A Receita será realizada mediante as arrecadações demonstradas no Anexo de Resumo Geral da Receita por Fonte e Categorias, obedecendo a Portaria SOF N.º 08 de 04 de fevereiro de 1985, Anexo I.

Art. 3.º - As Despesas serão realizadas por Projeto Atividades, de acordo com as Unidades Orçamentárias integrantes desta Lei, desdobradas as despesas a nível de item, Elemento e categoria Econômica, obedecendo a Portaria SOF N.º 08 de 04 de Fevereiro de 1985, Anexo I.

Art. 4.º - Fica o Chefe do Poder Exexcutivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao Efetivo comportamento da Receita.

Art. 5.º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal e na Lei 4.320, de 17 de março de 1964, nos termos dos Artigos 7 e 43, seus itens e parágrafos, fica autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares para as Dotações que se tornarem insuficientes, utilizando como recurso os previstos no Artigo 43, itens I e II da Lei 4.320/64, até o limite de 80% (oitenta por cento) das Receitas previstas.

II - Realizar operações de crédito por antecipação de Receita para atender a insuficiência de caixa, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) das Receitas previstas.

Art. 6.º - Fica aprovada a Reserva de Contingência no valor de R$ 11.460,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta reais) , destinado a suprir as deficiências de Dotações Orçamentárias, através de Atos baixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a aprtir de 02 de Janeiro de 1999.

Art. 8.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Major Vieira, 23 de Novembro de 1998

NEREU J. HENNING
Prefeito Municipal

Ir. CELINA LACHOWICZ
Superintendente

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.

MARLENE WITTLICH
Chefe de Divisão de Administração e Planejamento